



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

**CONTRATO Nº. 34/2020**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, E O(A) SENHOR(A) KÉZIA ALVES DOS SANTOS, Lei Federal nº13.979/2020 Art. 4º, c/c a Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº40.560/2020 e Portaria Estadual nº63/2020, NA FORMA A SEGUIR:

Ao 01º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2020, o Município de General Maynard, Estado de Sergipe, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.498.627/0001-30, com sede na Praça da Matriz – SN – Centro – CEP 49750-000 – General Maynard, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. **GILBERTO SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 014.125.795-46, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município de General Maynard, e, de outro lado como CONTRATADA, a Srª) **KÉZIA ALVES DOS SANTOS**, residente na Rua Fernando do Prado Leite, nº44, Centro, CEP 49750-000, em General Maynard/SE, inscrita no CPF 068.974.595-85, **COREN-SE nº859372-AE** têm entre si, ajustado o presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº13.979/2020 Art. 4º, c/c a Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº40.560/2020 e Portaria Estadual nº63/2020, conforme autorização do Ilmo. Srº. Secretário, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes na Constituição Federal art. 37, IX, Lei Federal nº13.979/2020 Art. 4º, c/c a Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº40.560/2020 e Portaria Estadual nº63/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a Contratação Temporária da Srª). **KÉZIA ALVES DOS SANTOS**, profissional qualificado para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** - As atividades previstas neste instrumento, obedecerão às normas estabelecidas pela Administração Pública, através da Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ajustado, que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir a CONTRATADA para prestar serviços em qualquer localidade do Município de General Maynard.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias contado da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a CONTRATADA a exercer suas atividades em horário definido pela coordenação, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE, desde que seja avisado com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Repassar à contratada o valor da remuneração pactuada;
- b) Remeter cópia deste Contrato ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) Efetuar a prestação de contas, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Desempenhar suas atividades com qualidade e presteza;
- b) Atender rigorosamente aos programas estabelecidos pela Secretaria
- c) Sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO SALÁRIO – O salário mensal a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, será de **R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O salário a ser pago mensalmente ao CONTRATANTE poderá sofrer reajuste nos valores do salário base vigente nacionalmente, conforme ato regulamentado pelo Executivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão, à conta da Natureza de Despesa: 6006 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2080 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE DE RECURSO: 12149919.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇOS – A Remuneração da Contratada poderá ser reajustável através de Aditivo nos mesmos percentuais de reajuste dos Funcionários Público do Quadro Permanente desta Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O REAJUSTE só poderá ser realizado, mediante necessidade devidamente comprovada pelo responsável Gestor do Fundo Municipal de Saúde e sua Coordenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por razões de interesse público relevante, devidamente justificado;
- b) Por acordo entre as partes contratantes que poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Carmópolis/Se.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE: GILBERTO SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 75/2020  
General Maynard (SE), 01 de setembro de 2020.

CONTRATADA: KÉZIA ALVES DOS SANTOS  
KÉZIA ALVES DOS SANTOS  
Contratada

TESTEMUNHA:

Vanessa dos Santos Melo Amorim  
Nome:  
CPF n.º 007.489.803-12  
CI n.º 2005.795

TESTEMUNHA:

Mirna dos Santos Romão  
Nome:  
CPF n.º 025.140.645-89  
CI n.º 2188964-3



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard, Estado de Sergipe, torna público que no dia 01 de setembro de 2020, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público com a Sra. **Kézia Alves dos Santos**, residente na Rua Fernando do Prado Leite, nº44, Centro, CEP 49750-000, em General Maynard/SE, inscrita no CPF 068.974.595-85, para desenvolver as atividades junto a Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard deste município, por um período de 90 (noventa) dias, pela remuneração mensal de **R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, correndo as despesas por conta da dotação: 6006 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2080 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE DE RECURSO: 12149919, constante do orçamento vigente, com saldo nesta data de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) cujo pagamento será efetuado conforme contrato, após autorização do Fundo Municipal de Saúde de General Maynard, devendo o presente edital ser afixado na porta deste Fundo para conhecimento geral.

General Maynard (SE), 01 de setembro de 2020.

  
Gilberto Santos Júnior  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto nº 75/2020  
**GILBERTO SANTOS JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE**

CERTIDÃO: Certifico que o Edital acima foi afixado na porta principal deste Fundo, para conhecimento geral.

General Maynard (SE), 01 de setembro de 2020.

**Hingride Silva Rego**  
**Secretária de Gabinete**